

CONTRATO nº	023/2016
PREGÃO nº	020/2016
PROTOCOLO nº	123/2015
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 697.464,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede à Alameda Ásia nº 164 - 2º andar - Polo Empresarial Tamboré - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06.543-312, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Vittorio Danesi, portador do RNE nº W331048-5/SE/DPMF e do CPF nº 008.292.718-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 020/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos (impressoras e multifuncionais), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ 19.374,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 697.464,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, caso este sofra prorrogação, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada à EMDEC até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada do relatório de medição.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 123/2015;

d) Contrato nº 023/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceite boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.



- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, Carta do fabricante dos equipamentos, que comprovem que a empresa possui técnicos treinados pela fábrica e aptos a prestar manutenção, suporte e treinamento dos equipamentos propostos;
- 5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;



8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;



10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 34.873,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.2. O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

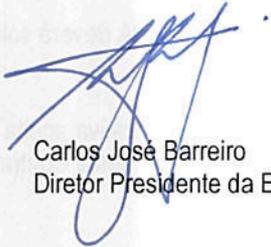


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 22 de julho de 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC

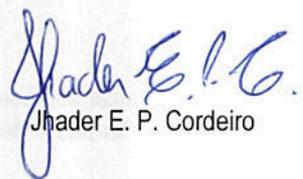


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Vittorio Danesi
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:



Jhader E. P. Cordeiro



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos (impressoras e multifuncionais), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE
2.1. Multifuncional Monocromática Laser A3

Quantidade: 01 (uma)

Características técnicas mínimas do equipamento:

Funções	Impressora, Copiadora e Digitalização colorida em rede
Velocidade	Mínimo 35 páginas por minuto no formato A4
Ciclo Mensal Mínimo	80.000 páginas
Resolução	Mínimo 1200 x 1200dpi
Tamanhos de Papel Padrão	A3, A4, Carta, Ofício
Tela	"TouchScreen Full Color" permitindo acesso intuitivo a todas as funções do equipamento, como cópia, impressão, digitalização a cores
Alimentador automático de originais	Com capacidade mínima para 50 originais
Gramatura de papel	Sulfite Padrão
Bandeja de Alimentação de papel	01 (uma) bandeja de alimentação manual para no mínimo de 100 folhas
	Mínimo de 01(uma) bandeja de alimentação automática para uma capacidade de 500 folhas
Saída de papel	01 (uma) bandeja para no mínimo 250 folhas
Processador	Mínimo de 600MHz
Memória RAM	Mínimo de 512MB
Função frente e verso	Automática, na copia e na impressão (duplex Integrado)
Ambiente Operacional	Compatível com: Windows/2008/2012/Vista/Server/XP/10, MAC OS/Linux

Interface	USB 2.0 (Universal Serial Bus) interna
Interface Ethernet Interna	Do próprio fabricante, velocidade 10/100/1000 BaseTx
Linguagem de impressão	PCL 6; PostScript nível 3, PDF, HTML, XPS
Porta USB	Direta
Voltagem de operação	110 V
MÓDULO COPIADORA	
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi
ADF e Mesa	Tamanho A3
Redução e Ampliação	Mínimo 25% a 400% (Permitir redução/ampliação automática de acordo com o tamanho do original e do papel para impressão)
Economia de papel	Possibilitar cópia na mesma face da folha, de até 04 (quatro) páginas de um original.
Duplex	Módulo de frente e verso automático

2.2. **Multifuncional Monocromática Laser A4**

Quantidade: 24 (Vinte e quatro)

Características técnicas mínimas do equipamento:

Funções	Impressora, Copiadora e Scanner em rede
Velocidade de impressão e Cópia	Mínimo 50 páginas por minuto
Ciclo Mensal Mínimo	100.000 páginas
Resolução	Mínimo 1200 x 1200dpi
Tamanhos de Papel Padrão	A4/A5/A6/Ofício
Tela	"TouchScreen Full Color" permitindo acesso intuitivo a todas as funções do equipamento, como cópia, impressão, digitalização a cores
Gramatura de papel	Sulfite Padrão
Alimentador automático de originais	Mínimo de 50 originais
Bandeja de Alimentação de papel	01 (uma) bandeja de alimentação manual para no mínimo de 100 folhas
	Mínimo de 01 (uma) bandeja de alimentação automática para uma capacidade de 500 folhas
Saída de papel	01 (uma) bandeja para no mínimo 250 folhas

Processador	Mínimo de 667MHz
Memória RAM	Mínimo de 512MB
Ambiente Operacional	Compatível com: Windows/2008/2012/Vista/Server/XP/10, MAC OS/Linux OS/Linux
Interface	USB 2.0 (Universal Serial Bus) conexão direta
Interface Ethernet interna	Do próprio fabricante, velocidade 10/100/1000
Linguagem de impressão	PCL 6; PostScript nível 3, PDF, HTML, XPS
Impressão frente e verso (Full Duplex)	Frente e verso automático
Voltagem de operação	110 V
MÓDULO COPIADORA	
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi
Redução e Ampliação	Mínimo 25% a 400% (Permitir redução/ampliação automática de acordo com o tamanho do original e do papel para impressão)
Economia de papel	Possibilitar cópia na mesma face da folha, de até 04 (quatro) páginas de um original.

2.3. Multifuncional Colorida Laser A4

Quantidade: 07 (sete)

Características técnicas mínimas do equipamento:

Funções Laser/Led	Impressora, Copiadora e Scanner em rede
Velocidade de impressão e Cópia	Mínimo 30 páginas por minuto.
Ciclo Mensal Mínimo	80.000 páginas
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi.
Tamanhos de Papel Padrão	A4/Carta/Ofício
Tela	"TouchScreen Full Color" permitindo acesso intuitivo a todas as funções do equipamento, como cópia, impressão, digitalização a cores
Gramatura de papel	Sulfite Padrão
Alimentador automático de originais	Duplex (frente e verso automático) com capacidade mínima de 50 originais
Bandeja de Alimentação de papel	01 (uma) bandeja de alimentação manual para no mínimo de 100 folhas
	Mínimo de 01(uma) bandeja de alimentação automática para uma capacidade de 500 folhas

Saída de papel	01 (uma) bandeja para no mínimo 250 folhas
Processador	Mínimo de 600MHz
Memória RAM	Mínimo de 512MB
Ambiente Operacional	Compatível com: Windows/2008/2012/Vista/Server/XP/10, MAC OS/Linux OS/Linux
Interface Ethernet interna	Do próprio fabricante, velocidade 10/100/1000
Interface	USB 2.0 (Universal Serial Bus) conexão direta
Linguagem de impressão	PCL 6; PostScript nível 3, PDF, HTML, XPS
MÓDULO COPIADORA	
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi
Redução e Ampliação	Mínimo 25% a 400% (Permitir redução/ampliação automática de acordo com o tamanho do original e do papel para impressão)
Economia de papel	Possibilitar cópia na mesma face da folha, de até 04 (quatro) páginas de um original
Voltagem de operação	110 V

2.4. Multifuncional Colorida Laser A3

Quantidade: 02 (duas)

Características técnicas mínimas do equipamento:

Funções	Impressora, Copiadora e Scanner em rede
Velocidade	Mínimo 35 Páginas por Minuto tanto na cor como em monocromático, no formato A4.
Ciclo Mensal Mínimo	80.000 páginas
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi
Tamanhos de Papel Padrão	A3, A4, Carta
Gramatura de papel	Sulfite Padrão
Tela	"TouchScreen Full Color" permitindo acesso intuitivo a todas as funções do equipamento, como cópia, impressão, digitalização a cores
Alimentador automático de originais	Duplex (frente e verso automático) com capacidade mínima de 100 originais
Bandeja de Alimentação de papel	01 (uma) bandeja de alimentação manual para no mínimo de 100 folhas

	Mínimo de 01 (uma) bandeja de alimentação automática para uma capacidade de 500 folhas
Saída de papel	01 (uma) bandeja para no mínimo 500 folhas
Processador	Mínimo de 600MHz
MÓDULO COPIADORA	
Resolução	Mínimo de 600 x 600dpi
Redução e Ampliação	Mínimo 25% a 400% (Permitir redução/ampliação automática de acordo com o tamanho do original e do papel para impressão)
ADF e Mesa	Tamanho A3
Economia de papel	Possibilitar cópia na mesma face da folha, de até 04 (quatro) páginas de um original.
Voltagem de operação	110 V

QUADRO RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2.1	Multifuncional Monocromática Laser A3	01
2.2	Multifuncional Monocromática Laser A4	24
2.3	Multifuncional Colorida Laser A4	07
2.4	Multifuncional Colorida Laser A3	02

Observação: Sendo que 03 impressoras do quadro acima serão solicitadas oportunamente; 02 impressoras do modelo 2.2 e 01 impressora do modelo 2.3

3. CONTROLE DE IMPRESSÕES REALIZADAS

- 3.1. A CONTRATADA deve permitir o controle de impressões realizadas de modo que a EMDEC possa validar as faturas enviadas mensalmente. As funcionalidades mínimas necessárias para o controle encontram-se descritas nos itens abaixo.
- 3.2. A CONTRATADA deverá proceder à contabilização das impressões/fotocópias efetuadas por área (centro de custo), por período, por usuário e por impressora, com emissão de relatórios periódicos.
- 3.3. Os relatórios de impressão deverão informar o número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso.

- 3.4. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressão em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com Windows 2008/2012/XP/Windows 7, 8 e 8.1.
- 3.5. Permitir a geração de relatórios via web por usuário, impressora e centro de custo.
- 3.6. Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética.
- 3.7. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (cor ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).
- 3.8. Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, em cor ou mono, por tamanho de papel, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou local e fora do horário comercial.
- 3.9. Permitir a exportação de dados e relatórios em MS Excel, PDF e MS Word.
- 3.10. Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais.
- 3.11. Oferecer inventário de impressoras com informações para verificação.
- 3.12. Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory (Kerberos) e/ou LDAP, visto ser a solução implantada na EMDEC para gerenciamento de contas de usuários de rede.
- 3.13. Permitir a definição de Centros de Custos para usuário e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 3.14. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras.
- 3.15. Permitir a definição de cotas por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas, podem ainda bloquear o uso para o usuário que ultrapassar a cota estipulada.
- 3.16. Baixo consumo de *link* para envio dos dados ao servidor.
- 3.17. Contabilização *off line*: caso perder a comunicação com o servidor, enviar estes dados quando a comunicação for restabelecida.
- 3.18. *Plug-ins* customizáveis devem realizar captura de informações diretamente no equipamento, sem necessidade de contabilização pelo *spooler* de impressão.
- 3.19. Interface de gerenciamento central totalmente em *web* (não somente relatórios).
- 3.20. Disponibilizar relatórios por aplicativos (Word, Excel, Acrobat, etc.) permitindo adicionar novas entradas (ERP ou aplicativos específicos).
- 3.21. Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do volume de impressões.
- 3.22. Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data.

- 3.23. Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário.
- 3.24. Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão em ambientes onde não exista servidor de impressão.
- 3.25. Detectar, de forma automática, novos dispositivos de impressão na rede.
- 3.26. Exibição completa de informações de dispositivo (contadores, usuário, impressoras).
- 3.27. Definição remota de configurações e propriedades de dispositivo.
- 3.28. Gerenciamento e controle de dispositivo dentro de uma interface amigável e intuitiva.
- 3.29. Notificações de status de dispositivo (por exemplo, papel agarrado, pouco toner), via e-mail.
- 3.30. Visualizações personalizáveis para grupos de dispositivos e de acordo com critérios dinâmicos (por exemplo, todos os dispositivos com pouco toner).
- 3.31. Exportação de informações de dispositivos e dados de contador para análise.
- 3.32. Visualizações personalizadas: relatórios e consultas que possibilitem filtros, como tipo de papel, mono ou color, tipo de impressoras;
- 3.33. Possuir todas as interfaces e manuais em português.
 - 3.33.1. Algumas funcionalidades exigidas para o controle de contagem detalhada baseiam-se na melhora do acompanhamento da execução, exercida pelo gestor do contrato, a fim de evitar desperdícios e franquias excessivamente altas que não estão de acordo com a necessidade
- 3.34. Qualquer que seja a solução de controle fornecida pela CONTRATADA, o custo deverá estar incluso no valor da impressão/fotocópia.
- 3.35. Caso seja necessária qualquer outra licença para acompanhar a solução, deverá já estar contemplada na proposta, como por exemplo licenças de banco de dados.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados. Devem estar em linha de fabricação e atender integralmente as exigências técnicas deste termo de referência.
- 4.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da EMDEC.
- 4.3. Todos os equipamentos deverão ter obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

- 4.4. As impressões/autenticações devem ser feitas através PIN + Senha (4 dígitos + Senha Num) ou por usuário e senha do AD (Active Directory). Este PIN e senha deve ser exclusivo por usuário.
- 4.4.1. Hoje temos 900 usuários cadastrados no AD (Active Directory).
- 4.5. O pool de impressão deve ser criado no servidor, e as impressões podem ser liberadas em qualquer multifuncional. Utilizando a função "Follow you ou Follow Me". Esta função deve estar embarcada nos equipamentos e na proposta.
- 4.6. Todos os equipamentos devem ter uma compatibilidade nativa com o Active Directory da Microsoft (Kerberos), visto ser a solução implantada na EMDEC para gerenciamento de contas de usuários de rede. Todo usuário só poderá fazer uso da função digitalização, impressão ou cópia através PIN + Senha (4 dígitos + Senha Num)
- 4.7. A utilização do "Pin + Senha" deve ser inter-relacionado com o usuário do AD(Active Directory da Microsoft)
- 4.8. Todos os equipamentos devem ter um painel para que seja possível ao colaborador a liberar as impressões, cópias e scanner digitando seu (Pin + senha) ou Usuário e senha do AD. Autenticação esta mencionado no item 4.4.
- 4.9. Impressão segura deve primeiramente mostrar ao usuário todos os trabalhos pendentes, possibilitando o cancelamento de trabalhos enviados equivocadamente, duplicados ou ainda que não são mais necessários, além de possível parametrização do tempo de exclusão automático de trabalhos que não foram retirados.
- 4.10. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar e configurar os equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os equipamentos serão instalados no município de Campinas/SP nos locais determinados pela Gerência de Tecnologia da Informação, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos.
- 4.11. A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados será efetuada mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas para a EMDEC, juntamente com a fatura de prestação de serviços para análise e aprovação.
- 4.12. Acesso remoto/web, com *login* e senha, disponibilizado pela CONTRATADA para:
- Solicitações *on line* de suprimentos;
 - Solicitações *on line* de retirada de carcaças de suprimentos;
 - Solicitações de atendimento técnicos preventivos e/ou corretivos para manutenção incluindo o acompanhamento destes, do início à finalização de seus atendimentos.
- 4.13. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá prover à Gerência de Tecnologia de Informação da EMDEC, todas as informações e manuais em português, necessários ao uso dos equipamentos e ao controle das impressões realizadas, tais como:
- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;



- Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
- Utilização da impressão através da bandeja manual;
- Utilização do scanner para enviar arquivos por e-mail;
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
 - ✓ Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
 - ✓ Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos;
 - ✓ Atolamentos;
 - ✓ Níveis de consumíveis;
 - ✓ Tampas de compartimentos abertas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo (exceto papel), suprimentos e peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais, sendo vedada a utilização de suprimentos recondicionados e/ou remanufaturados. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês.
- 5.2. Para os 03 (três) primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas neste Termo de Referência. A partir do 4º (quarto) mês, será utilizado o volume de impressões do mês anterior.
- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suprimentos reserva proporcional a quantidade de máquinas, que também já deverão estar previstos no custo total da prestação do serviço, a cobertura de impressão pode variar entre 5% a 12%.
- 5.4. A CONTRATADA deverá oferecer soluções de impressão que incorporam suprimentos de longa duração, e com isso contribuir na redução de resíduos ambientais.

6. ESPECIFICAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1. A assistência técnica necessária dos equipamentos ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2. Os chamados poderão ser feitos por telefone, sistema e/ou e-mail.

- 6.3. O prazo máximo para início do atendimento deverá ocorrer em até 08 (oito) horas úteis contadas a partir de seu registro nos moldes do item 6.2.
- 6.4. Após o comparecimento do técnico, se este não solucionar o problema no prazo de até 04 (quatro) dias úteis de sua abertura, deverá providenciar a substituição do equipamento. A aprovação dos serviços decorrentes da manutenção corretiva será dada a contento após o período de 01 (um) dia de utilização do equipamento.
- 6.5. Caso ocorra 03 (três) chamados técnicos de manutenção para o mesmo equipamento no período de 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por outro equipamento de mesmo modelo e especificações ou superior.
- 6.6. Em caso de necessidade de transporte dos equipamentos, as despesas serão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação.
- 6.7. Quando necessário efetuar a substituição de partes e peças, deverão ser utilizados produtos originais de fábrica de forma a manter as especificações técnicas do fabricante.
- 6.8. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em uso por, no máximo, 03 (três) anos de atividade. Após este período 15% do número total de equipamentos deverão ser substituídos. O plano de substituição será apresentado pela EMDEC e a troca por equipamentos novos deverão ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do referido plano.
- 6.9. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra especializada, bem como das ferramentas utilizadas para a execução dos serviços de reparo, correrão por conta da CONTRATADA.

7. REMUNERAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá discriminar o custo de locação de impressoras, que inclui todos os custos operacionais necessários à realização do serviço prestado, inclusive impostos, fretes, encargos trabalhistas, garantindo que não caberá à EMDEC nenhum custo adicional, direto ou indireto. Este custo deve ser discriminado para cada tipo de impressora.
- 7.2. A CONTRATADA deverá discriminar o custo global por impressão/fotocópia, que inclui todos os custos operacionais necessários à realização do serviço prestado, inclusive suprimentos, impostos, fretes, encargos trabalhistas, garantindo que não caberá à EMDEC nenhum custo adicional, direto ou indireto. Este custo global deve ser discriminado para cada tipo de impressão (monocromática e colorida).
- 7.3. A remuneração de locação de impressoras é calculada multiplicando-se o valor da locação para cada tipo de impressora pela quantidade de impressoras do tipo e somando-se todos os valores.
- 7.4. A remuneração de impressão/fotocópia é calculada multiplicando-se o valor da impressão/fotocópia para cada tipo (monocromática e colorida) pela quantidade de impressões/fotocópias contabilizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês. As páginas impressas em preto e branco mesmo que nas impressoras coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página monocromática.
- 7.5. A quantidade mensal estimada é de 150.000 (cento e cinquenta mil) impressões/fotocópias monocromáticas e de 8.000 (oito mil) impressões coloridas.
- 7.6. A franquia estimada no item anterior teve como base a do antigo contrato levando-se em conta a quantidade de cópias e impressões produzidas em cada Gerência/Departamento.

- 7.7. O valor unitário da impressão/fotocópia excedente não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário da impressão/fotocópia franqueada.
- 7.8. O valor a ser pago pelas impressões/fotocópias excedentes corresponderá ao valor unitário do item anterior multiplicado pela quantidade de impressões/fotocópias excedente ao mínimo contratado.
- 7.9. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressões/fotocópias registrados nos contadores dos hardwares.
- 7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de *log* contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código do equipamento, estação de trabalho, data e hora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados nos itens 4.4, 6.2 e 6.3.
- 8.2. Suporte técnico local: a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico responsável pela manutenção preventivo-corretiva nas dependências da EMDEC, uma vez por semana das 08h00min às 17h00min. O dia destas visitas técnicas será definida entre as partes, sempre de acordo com a necessidade, abrangendo:
- Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
 - Substituição de toners, cartuchos, cilindros e fusores;
 - Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
 - Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, atolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples;
 - Responsável pela gerência dos serviços, inclusive chamados, classificar e encaminhar ao suporte técnico;
- 8.3. Prestar todas as informações técnicas necessárias à EMDEC para a execução da instalação elétrica na qual será ligado o equipamento.
- 8.4. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da EMDEC.
- 8.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à EMDEC, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 8.6. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

- 8.7. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela EMDEC, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 8.8. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da EMDEC, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 8.9. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da CONTRATADA. Qualquer dano causado ao equipamento oriundo da rede elétrica ou intempéries, fica a cargo da CONTRATADA.

9. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Visando uma melhor logística interna para a migração das impressoras do contrato anterior e do novo contrato, será necessário seguir o cronograma abaixo onde estão definidos os prazos, tipo do equipamento, local de entrega e quantidades, para instalação e configuração:
- 9.2. O início da instalação e configuração deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

LOTE	LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	PRAZO
01	Bloco A Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.1	01	Até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato
		2.2	05*	
		2.3	02	
		2.4	01	
	Bloco B Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	02	
		2.3	01	
	Bloco C Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	03	
		2.3	01	
	Bloco D/Casa Branca Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.4	01	
		2.2	01	
	Bloco G/Nova DO Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	02	
		2.3	01	
	Bloco F/almojarifado-Presidencia Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	02 *	
		2.3	01*	
Bloco H/ Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	01		

* **Observação:** Sendo que 03 impressoras do quadro acima serão solicitadas oportunamente; 02 impressoras do modelo 2.2 e 01 impressora do modelo 2.3

LOTE	LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	PRAZO
02	Pátio	2.2	02	10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega/instalação do LOTE 01
	Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 Jardim São João – Campinas/SP	2.3	01	
	DIV	2.2	01	
	DIS-I	2.2	01	
	DIS-II	2.2	01	
	Poupa Tempo – Campinas Shopping Rua Jaci Teixeira Camargo, nº 940 Jardim do Lago – Campinas/SP	2.2	01	
	EMDEC (CIMCamp + Ambulatório + Prédio Manutenção + DPA) Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 Vila Industrial – Campinas/SP	2.2	02	

9.3. A CONTRATADA tem um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão da instalação/configuração e início da prestação dos serviços de cada lote.

9.4. A instalação dos equipamentos deverá ser feita substituindo os equipamentos do contrato anterior garantindo o correto funcionamento de cada um para então iniciar o próximo, implementando as seguintes soluções:

- Configurações dos equipamentos;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação da solução de gerenciamento e contabilização;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto à prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de:



- 10.1.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- 10.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, Carta do fabricante dos equipamentos, que comprovem que a empresa possui técnicos treinados pela fábrica e aptos a prestar manutenção, suporte e treinamento dos equipamentos propostos.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os reajustes serão definidos mediante negociação entre as partes, respeitando a legislação vigente.

12. PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. A vigência do contrato firmado será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da EMDEC e com a concordância da Contratada, por menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A nota fiscal deverá ser enviada à EMDEC até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada do relatório de medição. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada sendo que o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após seu aceite.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

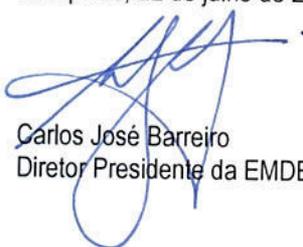
CONTRATO N° 023/2016

OBJETO: prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos (impressoras e multifuncionais), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

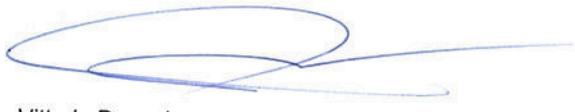
Campinas, 22 de julho de 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Vittorio Danesi
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A



A
 Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Pregão Presencial nº 020/2016
 Protocolo nº 123/2015
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Proponente: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
 Endereço: ALAMEDA ASIA nº 164 - ANDAR 2 - POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ
 Telefone: (11) 3238 9587 E-mail: paulaq@simpress.com.br
 CNPJ nº: 07.432.517/0001-07
 Banco: Banco do Brasil (001) Conta Corrente: 5457-7 Agência: 3344-8
 Cidade: SANTANA DE PARNAIBA - SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos para prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos (impressoras e multifuncionais), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

Item	Descrição Sucinta	Quantidade de Equipamentos (A)	Valor Unitário Mensal da Locação do Equipamento (B)	Valor Total Mensal da Locação dos Equipamentos (C) = {AxB}	Valor Total em 36 meses (D) = {Cx36}
1	Multifuncional Monocromática Laser A3 Marca/Modelo: Samsung / SL-K4350LX + Acessórios	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00	R\$ 26.784,00
2	Multifuncional Monocromática Laser A4 Marca/Modelo: Samsung / MS370LX	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00	R\$ 246.240,00
3	Multifuncional Colorida Laser A4 Marca/Modelo: Samsung / CLX-8640ND + Acessórios	7	R\$ 590,00	R\$ 4.130,00	R\$ 148.680,00
4	Multifuncional Colorida Laser A3 Marca/Modelo: Samsung / SL-X7400LX + Acessórios	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	R\$ 70.560,00
TOTAL					R\$ 492.264,00
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada (A)	Preço por Impressão (B)	Preço Total Mensal (C) = {AxB}	Valor Total em 36 meses (D) = {Cx36}
5	Impressão/Fotocópia - Monocromática	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
6	Impressão/Fotocópia - Colorida	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00
TOTAL					R\$ 205.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 697.464,00 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ABRA NOVAS FRONTEIRAS
PARA O SEU NEGÓCIO.

Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A



OBS1: A quantidade mensal estimada é de 150.000 (cento e cinquenta mil) impressões/fotocópias monocromáticas e de 8.000 (oito mil) impressões coloridas, sendo que a quantidade de cópias A3 mono e A3 color é de respectivamente 700 e 250.

OBS2: A proposta deverá discriminar o custo global, que inclui todos os custos operacionais necessários à realização do serviço prestado, inclusive suprimentos, impostos, fretes, encargos trabalhistas, garantindo que não caberá à EMDEC nenhum custo adicional, direto ou indireto.

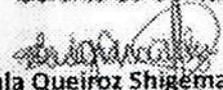
2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 08 de Julho de 2016.

Paula Queiroz
Gerente de Contas


Paula Queiroz Shigematsu
RG: 43.693.391-23
CPF: 368.852.288-50
Gerente de Contas

07.432.517/0001-07
SIMPRESS COM. LOCAÇÃO E
SERVIÇOS S/A
Al. Asia, 164 - 2º Andar
Polo Empresarial Tamboré
CEP 08543-312
SANTANA DE PARNAIABA - SP


Ludmyia E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A

ABRA NOVAS FRONTEIRAS
PARA O SEU NEGÓCIO.

